



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PROJETO BÁSICO Nº 3/ 2021 - SEÇ IMAG

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço especializado de manutenção técnica corretiva, com substituição de peças, para o conserto do aparelho de mamografia digital, marca SIEMENS, modelo Mammomat Inspiration, série nº 4152, conforme o Documento de Formalização de Demanda (DFD nº 06/2020/SEÇ IMAGEN), pertencente ao Hospital das Forças Armadas (HFA), visando atender a demanda em exames de mamografia.

2. OBJETIVO

2.1. Propiciar a condição necessária para a Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção corretiva com troca de peças do aparelho de mamografia digital, modelo Mammomat Inspiration.

Item	Especificações (Descritivo do Material/Serviço)	Código CatSer	Unidade de Medida/ Forma de Apresentação	Qtde Total Solicitado	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviço de manutenção técnica corretiva, com substituição de peças, para o conserto do Mamógrafo Digital, marca SIEMENS, modelo Mammomat Inspiration, série nº 4152, pertencente ao HFA e instalado na Seção de Imagenologia (sala de mamografia).	5720	SV	01	542,695.44	542,695.44

3.FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1.1. O Hospital das Forças Armadas é um hospital militar geral sediado em Brasília-DF, vinculado à estrutura do Ministério da Defesa. Atende, portanto, os militares da ativa e inativa das três forças, Marinha, Exército e Aeronáutica, bem como seus dependentes. Além disso, atende os servidores civis e, seus dependentes, vinculados ao Ministério da Defesa. Para atender a esse público, no que tange aos exames de mamografia, o HFA conta com 01 (um) mamógrafo digital marca Siemens, modelo Mammomat Inspiration.

3.1.2. Nos últimos 03 (três) anos o Hospital das Forças Armadas deixou de oferecer a estes usuários o serviço de mamografia, pois o aparelho referenciado acima está inoperante. Isto vem acarretando mudanças na rotina dos pacientes, que deixam de realizar os exames neste hospital e passam a realizá-los em outro local - clínica/hospital conveniado -. Outro fato importante a ser destacado é o crescente número de encaminhamentos que gera um aumento nas despesas do hospital.

3.1.3. Ressalte-se, ainda, que o HFA oferece especialização em residência médica na área de radiologia, preparando os residentes na elaboração dos exames de imagem (tomografia, ressonância, raios-x e ultrassonografia). Ao realizar os exames de mamografia, o HFA propiciará aos residentes conhecimento completo em radiologia, preparando profissionais habilitados em laudar todos os exames de imagens.

3.1.4. Com isso, visando atender as demandas acima elencadas, faz-se necessário o reparo do aparelho de mamografia digital. O equipamento, apesar de possui 07 (sete) anos de uso, encontra-se em bom estado de conservação, apresentando, apenas, defeito na resolução da imagem gerada. As imagens estão apresentando artefatos referentes a uma coluna de pontos que aparecem na imagem sendo gerada pelo detector LMAM. O equipamento passou por uma nova calibração do detector, no entanto as imagens continuaram a apresentar artefatos. Além disso, a calibração não está passando em todos os critérios, pois há uma coluna de pixels defeituosos nas imagens. Foram coletadas algumas imagens do aparelho para investigação do artefato, concluindo-se pela necessidade de substituição do Colimador e Detector LMAM.

3.1.5. A despeito do prazo de vida útil ser de 10 (dez) anos, de acordo com a IN da RFB, com a manutenção corretiva com troca de peças, que é o objeto deste Projeto Básico, aliado ao contrato de manutenção preventiva, que será objeto de próximo Projeto Básico, com manutenções periódicas, o aparelho de mamografia digital modelo Mammomat Inspiration poderá ter sua vida útil estendida para 15 (quinze) anos, conforme o Ato PGJ N 03, de 23 de janeiro de 2019.

3.1.6. Nota-se, portanto, a premente necessidade do pleno funcionamento, através do serviço de manutenção corretiva com troca de peças, do aparelho de mamografia para que se cumpra a função de atender as demandas dos usuários do HFA, bem como aprimorar os conhecimentos radiológicos dos médicos residentes. Vale salientar que este serviço, por exigir alto grau de conhecimento técnico do equipamento, será prestado pela própria empresa fabricante do aparelho, no caso em tela a empresa SIEMENS HEALTHINEERS. Ressalte-se que a SIEMENS é a única empresa no mercado que fornece as peças do mamógrafo digital modelo Mammomat Inspiration, tratando-se, portanto, de serviço exclusivo, conforme consta no atestado de exclusividade, anexo ao processo.

3.1.7. Cumpre destacar que, com o retorno da realização dos exames de mamografia, haverá um aumento significativo da produtividade da Seção de Imagenologia, acompanhado da redução das despesas com encaminhamentos para OCS. Ademais, deve-se levar em consideração a satisfação do público alvo em realizar os exames no HFA, proporcionando comodidade, rapidez e eficiência na prestação deste serviço.

3.1.8. Por fim, a contratação de empresa especializada para realizar a manutenção corretiva do aparelho de mamografia digital modelo Mammomat Inspiration é essencial ao princípio da continuidade do serviço público, que guarda estreita relação com o princípio da supremacia do interesse público, cujos ditames preveem que o serviço público como atividade de interesse coletivo não deve sofrer discontinuidades totais ou parciais, sob pena de

acarretar prejuízos aos usuários do sistema de saúde das Forças Armadas, bem como trazer economia para o paciente e promover um melhor atendimento ao usuário.

3.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.2.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais diversas enfermidades. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de equipamento a ser utilizado para auxiliar no diagnóstico de doenças, sendo indispensável no tratamento de enfermidades. Ademais, sua ausência inviabiliza a aplicação dos conhecimentos adquiridos pelos médicos residentes na descoberta de diagnósticos, além de aumentar os encaminhamentos dos exames de mamografia para as clínicas conveniadas, onerando o sistema de saúde das Forças Armadas. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam do equipamento ora solicitado o conserto.

3.3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

3.3.1. A contratação objeto do presente projeto, alinha-se com o planejamento do HFA na medida em que é constante e crescente a necessidade de atendimento aos nossos usuários, salvo casos fortuitos que fogem completamente ao planejamento elaborado.

3.4. AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

3.4.1. O seu agrupamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

3.5. CRITÉRIOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E CULTURAIS ADOTADOS:

3.5.1. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nº. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental.

3.5.2. A contratada deverá utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo INMETRO, de acordo com a legislação vigente, se for o caso.

3.5.3. A contratada deverá fazer o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade ambiental do governo federal.

3.5.4. A contratada deverá obedecer as normas técnicas, de saúde, de higiene, e de segurança do trabalho, por ocasião da manutenção corretiva do equipamento, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.5.5. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução do serviço.

3.6. TIPAGEM DO SERVIÇO (COMUM OU NÃO) E SUA NATUREZA (SE CONTINUADO OU NÃO):

3.6.1. Trata-se de serviço comum e sua natureza é de serviço não continuado, por se tratar de contrato de manutenção corretiva com troca de peças. Sendo assim, o regime de execução adotado é o de empreitada por preço global.

3.7. REFERÊNCIAS A ESTUDOS PRELIMINARES:

3.7.1. Não se aplica.

3.8. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

3.8.1. A contratação do serviço de manutenção corretiva do aparelho de mamografia digital modelo Mammomat Inspiration proporcionará uma redução nos gastos do HFA, assim como economia aos usuários que pagam 20% dos custos do tratamento. Isso porque, o valor unitário da mamografia digital bilateral nas clínicas conveniadas é de 207,84 (duzentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), enquanto o valor unitário do mesmo exame, sendo realizado no HFA, custará 159,85 (cento e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

3.8.2. Observa-se abaixo um quadro com os custos dos exames realizados na rede conveniada nos últimos anos:

Procedimento	Valor unitário	2018		2019		2020		Total	
		Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor
Mamografia convencional bilateral	152,00	132	20.064,00	118	17.936,00	40	6.080,00	290	44.080,00
Mamografia digital bilateral	207,84	200	41.568,00	244	50.712,96	129	26.811,36	573	119.092,32
Total		332	61.632,00	362	68.648,96	169	32.891,36	863	163.172,32

3.8.3. Importante ressaltar que os encaminhamentos acima descritos se referem, apenas, aos usuários - servidores civis - vinculados ao Ministério da Defesa e ao HFA, deixando de ser computados os militares da ativa, inativa, dependentes e pensionistas vinculados a Marinha, Exército e Aeronáutica, já que tais encaminhamentos são geridos por cada uma das Forças.

3.8.4. Com o retorno das atividades, a Seção de Imagenologia pretende realizar 13.200 (treze mil e duzentos) exames por ano, pois o HFA possui profissionais suficientes para atender esta demanda, conforme item 11.2. e 11.3.

3.9. OPÇÃO POR CONTRATAÇÃO EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

3.9.1. Não se aplica.

4. REQUISITOS DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS

4.1. Requisitos mínimos de habilitação:

4.1.1. Além dos requisitos previstos nos art. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, também são condições necessárias os seguintes tópicos:

4.1.2. Estar habilitado no SICAF, conforme Decretos nº 3.722/01 e 4.485/02, ou atender a todas as condições exigidas para habilitação no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

4.1.3. Parte da habilitação do licitante vencedor será verificada “on line” no SICAF que deverá ter sua habilitação parcial e obrigatória válida, bem como os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro), após a análise e julgamento da proposta de preços.

4.1.4. O licitante que apresentar a Situação Financeira da Empresa com resultado igual a ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar, por intermédio de registro na Junta Comercial ou do último balanço publicado na forma da Lei, que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social Mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado desta licitação.

4.1.5. Ao licitante regularmente cadastrado no SICAF, é assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização até o término da sessão.

4.1.6. O HFA poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para comprovação da regularidade do licitante.

4.1.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

4.1.8. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados em tempo hábil. A falta material de quaisquer documentos implicará a inabilitação do licitante.

4.1.9. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital. Observa-se que as sanções previstas no edital não prejudicará outras penalidades legais que se fizerem cabíveis.

4.1.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo do Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

4.1.11. Para as microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação de regularidade fiscal será exigida para efeito de contratação e adjudicação.

4.1.12. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

4.1.13. A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.14. A documentação necessária à habilitação dos proponentes nesta licitação será entregue em envelope específico, devidamente fechado e rubricado no fecho.

4.1.15. Os documentos deverão, ainda, ser apresentados com todas as suas folhas numeradas, em forma sequencial crescente, iniciando-se em 001, referindo-se as letras e números dos itens desta parte do edital (HABILITAÇÃO).

4.1.16. A apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas se dará para efeito de adjudicação, considerando a especificidade do pregão eletrônico.

4.1.17. Com relação aos documentos: Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração, em cumprimento ao Decreto nº 4.358/02, de não utilização de mão-de-obra infantil está disponibilizado, desde 15 de janeiro de 2008, no Sistema de Pregão Eletrônico o envio destas declarações de forma virtual, ou seja, o fornecedor, no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará as referidas declarações, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores.

4.2. Habilitação técnica

4.2.1. Comprovação do licitante de possuir, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior com graduação em Engenharia Elétrica ou Eletrônica, conforme Decisão nº PL-1804/98 - CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, devidamente registrado no CREA;

4.2.2. Declaração de vistoria emitida pela Contratante, comprovando que a licitante, através de um dos responsáveis técnicos, tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e do equipamento relativo a esta licitação. A declaração deverá ser emitida em papel timbrado do Contratante, com a assinatura legível e matrícula do servidor;

4.2.3. No prazo máximo de 10 dias da assinatura do contrato a empresa deverá efetuar o registro do contrato junto ao CREA/DF com seu respectivo responsável técnico;

4.2.4. Declaração da licitante que possui e manterá no Distrito Federal, escritório e instalações apropriadas à prestação dos serviços. Dessa forma estará garantido a disponibilidade dos meios de comunicação para abertura dos chamados bem como o atendimento técnico nos prazos estabelecidos neste;

4.2.5. As proponentes deverão apresentar preços para o equipamento presente no item em que concorrem na sua totalidade, ou seja, todo o item deverá ser de um único fornecedor. Incluindo peças e mão-de-obra.

4.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar carta de solidariedade do fabricante autorizando a prestar quaisquer serviços de reparos em equipamentos de sua fabricação com fornecimento de peças originais.

DAS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS: A CONTRATADA deverá fazer uso somente de peças e componentes de reparação originais, evitando que o equipamento e/ou aparelho em caso de falha fique parado, bem como a descaracterização do referido bem público.

4.3. Requisitos de Material (insumos) e Equipamentos:

4.3.1. A contratada prestará o serviço de manutenção corretiva com troca de peças - Collimator spare part e Detector LMAM 2 spare part - no aparelho de mamografia digital modelo Mammomat Inspiration.

4.4. Requisito de Comunicação:

4.4.1. Não se aplica.

4.5. Requisito de Treinamento:

4.5.1. Não se aplica.

5. MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação do serviço a ser realizado pela contratada será em única vez, por se tratar de manutenção corretiva com troca de peças no aparelho de mamografia digital modelo Mammomat Inspiration com o intuito de por em funcionamento o referido aparelho.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO (MENSAL E ANUAL)

6.1. O custo total deste Projeto Básico está estimado em: R\$ 542,695.44 (quinhentos e quarenta e dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo, tomada como referência de proposta comercial:

Item	Descrição	QTDE.	Valor Anual
01	Serviço de manutenção técnica corretiva, com substituição de peças, para o conserto do Mamógrafo Digital, marca SIEMENS, modelo Mammomat Inspiration, série nº 4152, pertencente ao HFA e instalado na Seção de Imagenologia (sala de mamografia).	SV	542.695,44
Valor total			542.695,44
Valor contratual total			542.695,44

7. FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento do serviço contratado de manutenção técnica corretiva, com substituição de peças, para o conserto do Mamógrafo Digital, marca SIEMENS, modelo Mammomat Inspiration será efetuado por meio de empenho.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Por se tratar de serviço de manutenção técnica corretiva, com troca de peças, em equipamento com alto grau de tecnologia, a marca produtora detém a exclusividade dos serviços de manutenção, conforme certificado atestado pela empresa fabricante do aparelho. Sendo assim, a presente aquisição será realizada através de processo de inexigibilidade, art. 25, I, da lei 8.666/93.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. A vigência inicial do contrato de despesa será a contar da data de assinatura do instrumento contratual;

9.2. O serviço contratado de manutenção técnica corretiva, com substituição de peças, para o conserto do Mamógrafo Digital, marca SIEMENS, modelo Mammomat Inspiration, série nº 4152, pertencente ao HFA e instalado na Seção de Imagenologia (sala de mamografia). será executado por pessoal especializado determinado pela empresa contratada, no equipamento de propriedade da Contratante;

9.3. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, recolocando o equipamento defeituoso em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajuste e reparos, testes de calibração, de acordo com manuais e normas técnicas específicas, limpeza e aspiração na parte interna do equipamento.

10. GARANTIA

10.1. De Mão de Obra: 30 dias contados a partir da execução do serviço.

10.2. Das peças: 90 (Noventa) dias contados a partir da conclusão do serviço de manutenção realizada pela Siemens e devida aprovação da Contratada.

10.3. A garantia prestada pelo licitante vencedor somente será liberada depois de certificado pelo HFA que o objeto desta licitação foi realizado a contento.

11. PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA

11.1. A Seção de Imagenologia do HFA, conforme dados extraídos de anos anteriores, realizava:

Ano	Total de exames (1)	Total de procedimento (2)
2015	2220	8880
2016	930	3.720

Observação:

(1) O número de exames corresponde ao número de pacientes atendidos;

(2) O procedimento corresponde ao número de incidências realizadas, no caso dos exames de mamografia são 04 (quatro) incidências por exame.

11.2. Nos anos em destaque, a Seção de Imagenologia contava, apenas, com 01 (uma) técnica em radiologia para realizar os exames de mamografia e 01 (uma) médica radiologista para laudá-los. Portanto, a época, os exames de mamografia eram realizados em 01 (um) turno.

11.3. Com o retorno dos exames de mamografia no HFA, a Seção de Imagenologia terá condições de aumentar o número de atendimentos, pois, atualmente, conta com um número maior de médicos para emitir laudos - 13 (treze) médicos -, bem como com técnicos para a realização dos exames - 05 (cinco) profissionais. Com isso, a previsão de atendimento será estabelecido de acordo com as informações abaixo:

Total de exames por ano	Total de procedimento
13.200	52.800

12. NECESSIDADE DE VISTORIA

12.1. Não se aplica.

13. ORDEM DE SERVIÇO

13.1. Não há necessidade da utilização de Ordem de Serviço, pois o serviço de manutenção corretiva com troca de peças - Collimator spare part e Detector LMAM 2 spare part - será realizado uma única vez. Com isso, o serviço de manutenção corretiva será iniciado mediante emissão de Nota de Empenho.

14. NÍVEL DE SERVIÇO (SOMENTE PARA SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA)

14.1. Não se aplica.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A cargo do Setor de Orçamento e Finanças.

16. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

16.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da obrigação da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto de contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- 16.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 16.4. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;
- 16.5. Permitir o acesso dos funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, às suas dependências para a devida realização do serviço contratado;
- 16.6. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do serviço, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 16.7. Rejeitar o serviço realizado fora do estabelecido que esteja em desacordo com o Contrato;
- 16.8. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos contratuais;
- 16.9. O HFA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. São obrigações da Contratada:

- 17.1.1. Permitir o acompanhamento do serviço por técnicos e/ou Engenheiros da Contratante no local de execução. A Contratada utilizará para a realização do serviço, exclusivamente mão-de-obra própria, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;
- 17.1.2. Refazer todo o serviço recusado pelo HFA, colocando-o dentro dos padrões exigidos e promover a reparação, correção ou substituição, às suas expensas do serviço e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou emprego de materiais inadequados durante a execução do serviço;
- 17.1.3. Arcar com todas as despesas e obrigações com encargos sociais, previdenciários, fiscais, securitárias e comerciais decorrentes da execução contratual;
- 17.1.4. Responsabilizar-se por danos causados ao HFA e a terceiros na execução do serviço, decorrente de culpa ou dolo;
- 17.1.5. Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e com crachá de identificação da empresa;
- 17.1.6. Comunicar ao HFA quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do serviço prestado;
- 17.1.7. Manter as condições estabelecidas no edital, podendo ser verificado as condições de habilitação, durante a execução e a vigência do contrato, sob pena de multas;
- 17.1.8. Caso seja necessário realizar o serviço de manutenção corretiva em oficinas próprias, a remoção do equipamento ou partes desse só poderá ser feita mediante Termo de Cautela assinado por servidor da unidade e pelo técnico da empresa. Nesse caso, as partes e/ou equipamento removido deverá ser devolvido à respectiva unidade e a Contratada deverá montar o equipamento e deixá-lo em condição normal de funcionamento. Despesas de transporte, seguro e embalagem ficarão por conta da contratada;
- 17.1.9. Em caso do aparelho apresentar pane durante o período de garantia, a contratada deverá dar assistência técnica em até 72 (setenta e duas) horas após ser comunicada pela contratante do serviço.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 18.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 18.1.6. Não mantiver a proposta.
- 18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.2.2. Multa moratória de 0,4% (quatro décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 18.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 18.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 18.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 18.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 18.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Equipe de Planejamento da Contratação, publicada em Boletim Interno nº 027/HFA, de 9 de fevereiro de 2021, 3224462:

- a) Integrante Requisitante: Cap Med MÁRCIO DE CAMPOS E SILVA;
- b) Integrante Técnico: 3º Sgt TT MARIA DE FÁTIMA GOMES FARIA; e
- c) Integrante Administrativo: S Ten Sau GEORGE GOMES DA SILVA.

20. ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

20.1. Não se aplica.

Brasília - DF, 22 de março de 2021.

BRUNO YOSHIMITSU CAVICHIOLI SATO - 1º Ten (RM2-MD)

Respondendo pela Chefia da Seção de Imagenologia

MARIA DE FÁTIMA GOMES FARIA - 3º Sgt TT

Integrante Técnico

GEORGE GOMES DA SILVA - S Ten Sau

Integrante Administrativo

De acordo:

MANOEL NASCIMENTO AQUINO - Cel Med

Chefe da Divisão de Medicina

Aprovo, de acordo com o art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

SÉRGIO AUGUSTO MONTEIRO PINHEIRO - Cel Med

Diretor Técnico de Saúde

ELVIO DE DEUS GULART - Cel Cav

Ordenador de Despesa do Hospital das Forças Armadas



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Yoshimitsu Cavichioli Sato, Chefe Substituto**, em 20/04/2021, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **George Gomes da Silva, Auxiliar**, em 20/04/2021, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fátima Gomes Farias, Auxiliar**, em 22/04/2021, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Nascimento Aquino, Chefe**, em 23/04/2021, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Monteiro Pinheiro, Respondendo pela Direção**, em 26/04/2021, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Elvio de Deus Gulart, Ordenador(a) de Despesa, substituto(a)**, em 26/04/2021, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **3368056** e o código CRC **6F211188**.